



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1647

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1647

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

Viradouro, 21 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Retificação e Republicação do Decreto nº 6.202, de 21 de Setembro de 2020.

No art. 1º, do Decreto nº 6.202, de 21 de setembro de 2020.

Onde se lê:

Suplementação (+) 40.000,00

Leia-se:

Suplementação (+) 400.000,00

DECRETO Nº 6.202, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 400.000,00

04 14 00

22 17.512.0200.2049.0000 Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R: 0 04 05

04 Recursos Próprios da Administração Indireta

110 000 Recurso Próprio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 400.000,00

Fontes de Recurso

04 05 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SNJVIR 0013/2020 23 de setembro de 2020

“Determina a abertura de Sindicância para apurar a conduta dos servidores descritos no relatório final da investigação preliminar 003/2020 que trata sobre o recebimento indevido do auxílio emergencial federal por parte dos servidores municipais”

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta 01/2020 da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) – Processo AGU 00225.100144/2020-82, na qual versa sobre o cruzamento de dados referentes aos pagamentos do Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982/2020), considerando os beneficiários deste Auxílio e os agentes públicos municipais e estaduais, ativos e inativos do Estado de São Paulo, exceto os da capital

CONSIDERANDO a Lei Nacional 13.982 de 02 de abril de 2020 que trata sobre os procedimentos e requisitos para a solicitação do auxílio emergencial federal, em decorrência da pandemia de COVID-19, bem como o Decreto 10.316 de 07 de abril de 2020 que regulamenta referida lei;

CONSIDERANDO o artigo 143 da Lei Complementar Municipal 042/2010, que determina expressamente de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 27 da Lei 13.869/2019 que trata sobre a não incidência de crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada;

CONSIDERANDO os artigos 171 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como os demais artigos que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1647

Página 3 de 7

vierem a se amoldar ao caso em concreto no decurso da sindicância;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Sindicante, exarado nos autos da Investigação Preliminar 003/2020, que opinou pelo arquivamento do procedimento em relação aos servidores que comprovaram não terem requerido o auxílio e, de outra banda, opinou pela abertura de sindicância contra os servidores que solicitaram indevidamente o auxílio federal;

CONSIDERANDO que o Secretário dos Negócios Jurídicos acatou o relatório da comissão na sua integralidade;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apurar a conduta dos Servidores Públicos Municipais de Viradouro/SP que solicitaram indevidamente o Auxílio Emergencial Federal, e que estão qualificados no relatório final da comissão permanente de sindicâncias e processos administrativos disciplinares da Investigação Preliminar 003/2020 – Processo SNJ 609/2020, por, supostamente, terem infringidos seus deveres funcionais previstos no artigo 144, incisos III, VIII e XIII.

Art. 2º - Fica arquivada a Investigação Preliminar 003/2020 – Processo SNJ 609/2020 em relação aos servidores públicos municipais que comprovaram não terem requerido o auxílio e que estão qualificados no relatório final da referida investigação.

Art. 3º - Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 052, de 08 de março de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto na Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e na Lei Complementar 042/2010.

Art. 4º - Considerando que constam nos autos documentos de natureza sigilosa e pessoal, determino que os mesmos sejam classificados como reservado,

nos termos da Lei 12.527/2011, garantindo o acesso aos envolvidos, pessoalmente ou por patrono constituído, naquilo que lhe diz respeito e nos documentos que não possuam dados sigilosos de outras pessoas.

Parágrafo Único: Nos termos da lei, é garantido o acesso integral aos autos por parte das autoridades policiais, órgãos de controle e fiscalizadores, em especial aos membros do Ministério Público, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas, bem como aos Magistrados.

Art. 5º - A comissão deverá atentar-se para a plena e total garantia do contraditório e da ampla defesa dos envolvidos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 23 de setembro de 2020.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Outros atos oficiais

COMUNICADO – CANCELAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Município de Viradouro/SP vem por meio do presente informar a todos que por através dos Decretos Municipais 6171 e 6172, ambos de 12/08/2020, foi realizado o CANCELAMENTO dos Concursos Públicos n. 001/2019 e 001/2020. Em relação ao concurso 001/2020 o edital ainda não havia sido publicado. Já em relação ao Concurso 001/2019, o mesmo já tinha ultrapassado a fase de inscrições, faltando apenas a aplicação das provas. Com o cancelamento, os candidatos inscritos devem solicitar a devolução do valor pago para a inscrição no certame. Os cargos que tiveram abertas as inscrições para referido concurso são: operador de máquinas, Procurador Jurídico, Procurador Jurídico II, Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II – Filosofia, Professor de Educação Básica II – PEB II – História, Professor de Educação Básica II – PEB II – Música e Médico de Estratégia de Saúde da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1647

Página 4 de 7

Família – ESF. Os inscritos deverão requerer a devolução do valor por meio de requerimento a ser protocolado no Paço Municipal. Para os candidatos que não residem na cidade, devem entrar em contato com a Secretaria de Governo pelo telefone (17) 3392 8800.

O cancelamento dos concursos se deu por conta da insegurança sanitária existente para suas realizações, devido a Pandemia do COVID-19, combinado com a edição da Lei Nacional Complementar 173/2020.

Referido comunicado foi autorizado pela Justiça Eleitoral, nos autos do processo nº 0600038-30.2020.6.26.0098, junto a 98ª Zona eleitoral do Estado de São Paulo – Comarca de Pitangueiras/SP.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, COMUNICA AS ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÃO CIVIS COMUNITÁRIAS E MUNICÍPIOS, QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO DIA 28, SEGUNDA FEIRA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO AS 9:00 HRS, A QUAL TERÁ A SEGUINTE PAUTA DE TRABALHO:

- METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 139/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 63.046,80 (sessenta e três mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 22 de setembro de 2020 e finalização em 22 de setembro de 2021

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

Justificativa: O presente termo de aditamento faz-se necessário visando o atendimento do requerimento da contratada, tendo em vista o elevado aumento nos preços de mercado que o item OLEO DE SOJA 900 ML vem sofrendo nos últimos dias. É público e notório o aumento súbito nos preços, portanto, a Administração Pública resolveu trazer o devido equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, por meio deste aditamento, para poder adquirir os produtos sem gerar prejuízo a alguma das partes deste ajuste.

Valor: R\$ 1.506,83 (um mil, quinhentos e seis reais e oitenta e três centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1647

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almojarifado

Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000

Telefone: (17) 3392-8800 - CNPJ: 45.709.912/0001-75

6º TERMO DE ADITAMENTO

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2016
CARTA CONVITE Nº 025/2016
CONTRATO Nº 170/2016
ADITIVO Nº /

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim – n. 349 – centro, na cidade de Viradouro/SP, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira**, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a empresa **REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 14.660.852/0001-10**, estabelecida no endereço Av. Rui Barbosa, Nº 889 – Centro, Cidade de Viradouro/SP, neste ato, representada pelo seu representante legal **CRISTIANO MACHADO, CPF: 289.215.978-40 RG: 32.659.279-9**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, com base no **CONVITE Nº 025/2016**, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, resolvem **PRORROGAR** o referido contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NA VELOCIDADE DE 30 MEGABITS**

Cláusula Segunda – DO ADITAMENTO

2.1. Conforme requerimento expedido pela Secretaria Municipal de Governo, após ser constatada a viabilidade e existência de dotação orçamentária para tal, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade, fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes em mais **12 (doze) meses**, cujo se inicia em **21 de Setembro de 2020** e fixa seu término para **21 de Setembro de 2021**.

Cláusula Terceira – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente prorrogação faz-se necessária por ser um serviço prestado de forma contínua e ininterrupta para a Administração, a contratação permite conexão com os mais diversos portais pela internet e proporciona ainda uma maior transparência na prestação de dados a população por meios informatizados. Atualmente a rede de fibra óptica interliga os postos de trabalho e otimiza os serviços elaborados em softwares específicos que necessitam de internet para seu funcionamento.

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Continuam em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas.

Cláusula Quinta– RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da execução desta prorrogação correrão por conta das dotações seguintes:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS

3.3.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 45)

E-mail: viradourollicita2@gmail.com; compras.viradouro@gmail.com; almoxviradouro@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1647

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000

Telefone: (17) 3392-8800 - CNPJ: 45.709.912/0001-75

E, por assim estarem justos e acordados, lavram o presente termo em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Viradouro, 21 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME
CONTRATADA
CRISTIANO MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

João Custódio da Silveira Neto
Gestor do contrato
CPF: 098.824.168-45
RG: 19.232.017-8

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

E-mail: viradourollicita2@gmail.com; compras.viradouro@gmail.com; almoxviradouro@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1647

Página 7 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000

Telefone: (17) 3392-8800 - CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

NOME DA EMPRESA		REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME			
CNPJ DA EMPRESA		14.660.852/0001-10			
CONVITE Nº 025/2016 - PROCESSO N.º 134/2016					
OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NA VELOCIDADE DE 30 MEGABITS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA - VELOCIDADE DE 30 MB - FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Conexão em FIBRA ÓPTICA; Simetria entre a velocidade de download e upload; Porta de comunicação com a Rede Mundial de Computadores; Roteador compatível com a velocidade do link contratado; Atribuição de endereço IP Público e Sub rede; Equipamentos em Regime de Comodato para utilização integral do link.	SERV.	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 51.000,00

Viradouro, 21 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME
CONTRATADA
CRISTIANO MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

João Custódio da Silveira Neto
Gestor do contrato
CPF: 098.824.168-45
RG: 19.232.017-8

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

E-mail: viradourolcita2@gmail.com; compras.viradouro@gmail.com; almoxviradouro@gmail.com